



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 80/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.832/2017 de 01 de setembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.469,58 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com recursos de superávit financeiro de fonte de recursos, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade – 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0005.2056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.00.00– Material de Consumo.

Conta da despesa – 02340 –00128 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 9.469,58 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar e Especial, o superávit financeiro da fonte de recurso apurado em 31 de dezembro de 2016, na fonte de recursos 128 “PDDE” conforme relatório do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o qual segue

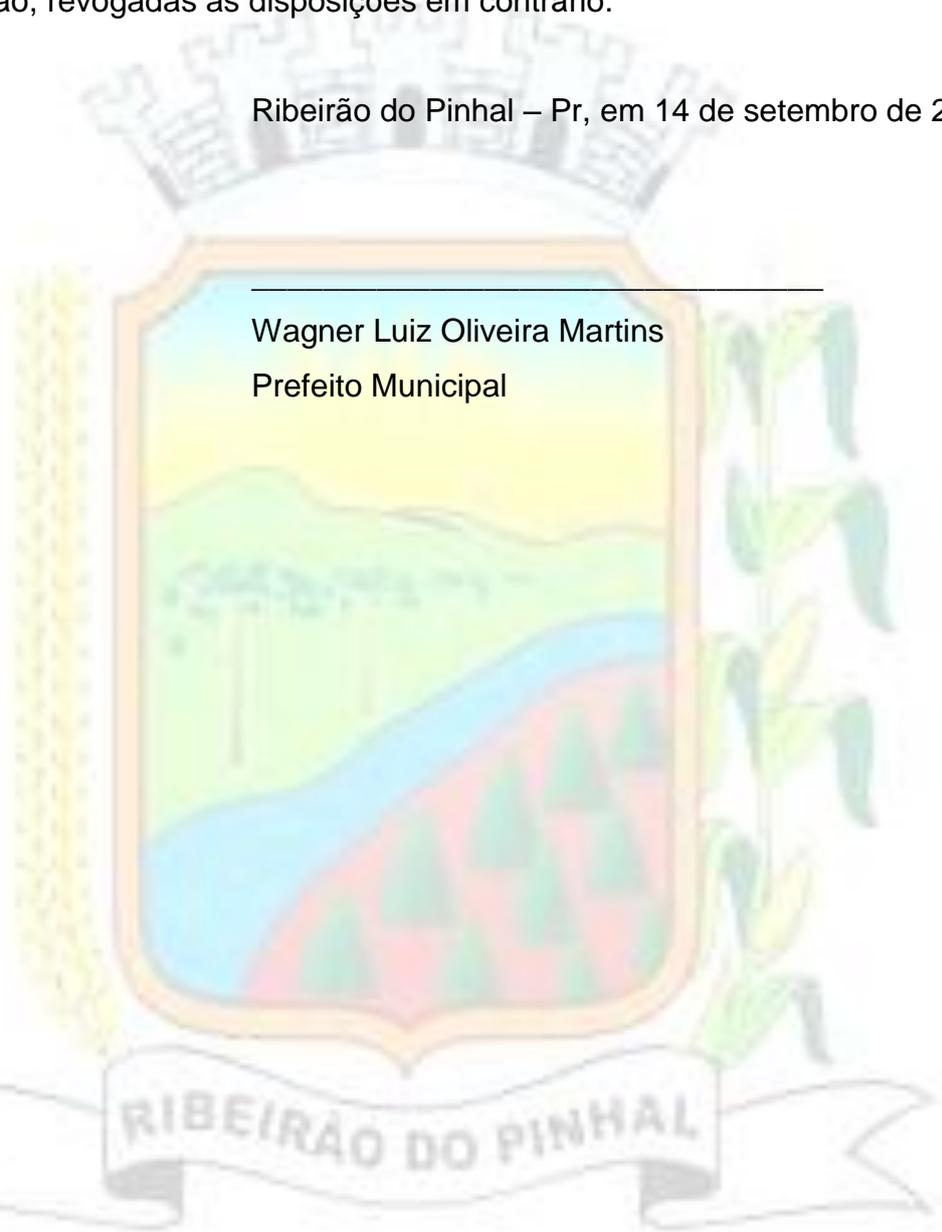


PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

anexo, no valor de R\$ 9.469,58 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 14 de setembro de 2.017.



Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal